

Ata da 239 sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

As quinze (15) horas do dia dezesseis (16)

de novembro de mil novecentos e quarenta e sete (1.947), na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Apúrgio Ribeiro e comparecimento do Exmo. Sr. Des. José Alcides Pereira, Drs. Cláudio Cândido da Rocha, Sebastião de Souza, Antônio Leão de Resende Filho, José Vale Ferreira e do Dr. Procurador Regional Eleitoral, Prof. Cláudio Mendes Guimarães, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer, com motivo justificado, o Exmo. Sr. Des. Leonirgildo Leal da Paixão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente - 1) Ofício do Dr. Chefe de Polícia remetendo cópia do telegrama que lhe foi enviado pelo Delegado de Polícia de Simonésia. Ficaram cientes. 2) Telegrama do juiz Preparada de Capelinha consultando ^o quem deveria apurar as eleições de eleições Novas. Responderam que é o juiz do termo anexo, uma vez que se foi tomado. 3) Ofício do Dr. Chefe de Polícia informando sobre o telegrama do juiz Eleitoral de Uberlândia, do qual lhe foi remetida uma cópia. Ficaram cientes. 4) Carta do Presidente da União Democrática Nacional transcrevendo o telegrama do Presidente do Diretório Municipal da U.D.N. de Turmalina sobre entrega de título. Resolveram transmitir a carta ao juiz Eleitoral de eleições Novas. 5) Radiograma do juiz Eleitoral de Cruzambinho sobre excusa de membro de Junta Apuradora. Resolveram que nada há a responder. 6) Radiogramas do juiz Eleitoral de Viçosa pedindo autorização para fazer a mudança da terceira sessão de São Miguel do Anta para o salão do Armazém

de Joaquim Nogueira, e bem assim da segunda secção do distrito de Araponga, município de Brasília, para o hotel (de dona Eneas, digo, Ernestina Maria de Jesus), para ser o local primitivo residência de candidato. Infama já haver baixado editais com a indicação dos novos lugares, dado a premência do tempo. Aprovaram. 7) Telegrama do juiz Eleitoral de Lealté pedindo informações sobre a possibilidade do uso de solteiras maiores não oficiais na falta do material padronizado, visto haver chegado ao seu conhecimento que os fiscais de partido pretendem impugnar, por motivo de identidade, todos os eleitores das respectivas secções da mesma zona. Responderam que o juiz deve distribuir o material segundo a determinação da lei. 8) Consulta do Sr. Ezequiel Oliveira Almeida, Delegado da U.D.V. de Matias Barbosa, sobre como devem proceder, para votar em seu domicílio, os eleitores que figurarem erradamente em listas de outras secções. Responderam que o consulente deve dirigir-se ao juiz Eleitoral da zona. 9) Telegrama do Sr. Milton Araújo Pereira, de Carmo do Rio Claro, consultando se pode funcionar na Junta Apuradora, sendo conhecido de candidato a juiz de Paz. Responderam que não há incompatibilidade. 10) Telegrama do juiz Eleitoral de Guaxupé comunicando que fará a apuração das eleições da zona de Guaranésia na rede de sua zona, conforme o acórdão deste Tribunal proferido na com

sulta nº 1.429. Ficaram cientes. 11) Comunicação do juiz Eleitoral de Cruzambinho de que foram expedidos todos os títulos de Nova República. Ficaram cientes. 12) Telegrama do Prefeito de Capelinha informando que o juiz Eleitoral da zona insiste em que a mesa eleitoral do povoado de São Bento funcione no grupo escolar, que se acha em construção, e que por ^{daí} disposição do referido juiz. Pergunta como deverá agir, devido ao tempo chuvoso que poderá prejudicar as eleições. Responderam que ao juiz compete distribuir as seções e do seu ato cabe recurso. 13) Telegrama de dona Elvira Aparecida Penha de Oliveira Lima pedindo mandar expedir seu título. Responderam que deve dirigir-se ao juiz Eleitoral da zona. 14) Telegrama do Sr. Juacelino Teodoro Aquino consultando, na qualidade de membro do P. S. D. de Passa Quatro, se pode funcionar na junta Apuradora da mesma zona. Responderam que não consta do Tribunal seja o consultante membro de Diretoria. 15) Telegrama do Delegado da U. D. N. de Bom Sucesso informando que o juiz Eleitoral negou-se a cumprir o acórdão deste Tribunal proferido em um recurso interposto pela U. D. N. mandaram dar conhecimento da reclamação ao juiz Eleitoral. - Junta Apuradora - O Tribunal, tendo em vista a informação do Sr. Marcio Ribeiro de que o grupo escolar "Afonso Pena" não comporta todas as juntas Apuradoras da Capital, resolveram requisitar o grupo escolar "Pedro II" para a que

les fins. - Substituições. Foram feitas as seguintes substituições: - Belo Horizonte: do dr. Benjamim Magalhães de Oliveira, da 6ª junta, pelo Sr. José Martin Kacher; Camanducaia: do Sr. Joaquim Pedro Filho pelo Dr. Benedito Silva Barreto; do Dr. Geraldo Cunha e Melo pelo Sr. Antônio Pinheiro Rocha; Guanambi: do Dr. Vicente Cavalcante Neto pelo Sr. Pedro de Carvalho Lima; Marabassari: do dr. João Terra Alves Costa pelo Sr. Plínio Pinheiro; Ponte Nova: 2ª junta - do Sr. Abel Trageses pelo Dr. Antônio Brant Ribeiro; São Francisco: do Sr. Flávio Pessoa Pinto pelo Sr. Eliezer Veyr Teixeira; Uberlândia: dos drs. Domingos Pimentel Ulião e José Martin pelos drs. Luiz Rocha e Silva e João Gonzaga de Siqueira. - Julgamentos - Pelo Exmo. Sr. Des. Apolônio Ribeiro foram relatados: Consulta nº 2.212, do juiz Eleitoral de Trutal. Ao primeiro item responderam afirmativamente e ao segundo que os fiscais devem ter sua nomeação comunicada ao juiz até cinco (5) dias antes do pleito. Consulta nº 2.213, do juiz Eleitoral de Betim. Responderam que a nomeação de mesário sobrepuja a de fiscal. Recurso nº 1.205 - Recorrente: P.R. - Recorrido: juiz Eleitoral de Passos. Mandaram arquivar por não haver recurso da decisão do juiz. Recurso nº 1.211 - Recorrentes: U.D.N. e P.R. - Recorrido: P.S.D., de São Francisco. Negaram provimento. Recurso nº 1.210. Recorrente: P.R. - Recorrido: juiz Eleitoral de Luz. Não conheceram. Recurso nº 1.214. Recorrente: Waldemar

Resende de Almeida - Recorrido: juiz Eleitoral de juiz de Fora. Negaram provimento. Impugnação nº 3. Impugnante: U. D. N. Impugnado: Joaquim Aurélio Pereira, de Stabirito. Mantiveram a inscrição. Pelo Exmo. Sr. Des. José Alcides Pereira foram relatados: consulta nº 2.214, do juiz Eleitoral de Estrela do Sul. Responderam que o eleitor com ressalva não pode votar em juiz de Paz, que interessa especialmente aos eleitores do distrito. Consulta nº 2.215, do juiz Eleitoral de Guentinga. Responderam que os eleitores portadores de títulos revogados não estão sujeitos à disciplina diversa à dos outros eleitores. Recurso nº 1.184 - Recorrente: P. S. D. - Recorrido: P. R. de Araguari. Negaram provimento. Recurso nº 1.186 - Recorrente: P. S. D. Recorrido: U. D. N., de Araguari. Negaram provimento. Recurso nº 1.187 - Recorrente: P. S. D. - Recorrido: U. D. N., de Araguari. Negaram provimento contra o voto do Dr. Sebastião de Souza. Recurso nº 1.204 - Recorrente: U. D. N. Recorrido: P. S. D. de Guari. Deram provimento contra os votos do Des. Relator e do Dr. Cláudio Cândido da Rocha, tendo sido designado o Dr. Sebastião de Souza para a lavatura do acórdão. Impugnação nº 2. Impugnante: Gonçalo Anacleto dos Santos - Impugnado: Gonçalo Anacleto dos Santos, de Stabirito. Mantiveram a transcrição impugnada. Pelo Exmo. Sr. Dr. Cláudio Cândido da Rocha foram relatados: consulta nº 2.162, do juiz Eleitoral de Aluísio Campos. Adiarão

o julgamento para aguardar resposta do Tribunal Superior á consulta que lhe foi formulada. Consulta n.º 2.116, do juiz Eleitoral de Prata. Responderam que a via de título pode ser expedida até 48 horas antes das eleições. Consulta n.º 2.217, do Presidente do P.T.B. de Belo-Horizonte. Responderam negativamente e que no presente, digo, para o presente pleito não é mais possível fazer nomeação de fiscal. Recurso n.º 1.054. Recorrente: U. D. N. Recorrido: juiz Eleitoral de Paracati. Negaram provimento. Recurso n.º 1.055 - Recorrente: U. D. N. Recorrido: P.T.B., de Paracati. Negaram provimento. Recurso n.º 1.200 - Recorrente: P. S. D. - Recorrido: P. R., de Bocaina. Negaram provimento. Pelo Exmo. Sr. Dr. Sebastião de Souza foram relatados: consulta n.º 2.218, do Delegado do P. S. D. de concessão do eletro Dentro. Responderam que o fiscal deve ser o da zona. Consulta n.º 2.219, do juiz Eleitoral de Spanema. Responderam que enquanto não for cancelada a inscrição o eleitor pode exercer todos os seus direitos. Recurso n.º 1.188. Recorrente: P. S. D. Recorrido: U. D. N., de Bocaina. Negaram provimento, contra o voto do Dr. Sebastião de Souza. Recurso n.º 1.192 ^{e anexo} Recorrente: U. D. N. Recorrido: juiz Eleitoral de Bocaina. Negaram provimento. Recurso n.º 1.193 - Recorrente: P. R. - Recorrido: juiz Eleitoral de Bocaina. Negaram provimento. Recurso n.º 1.212. Recorrentes: U. D. N., P.T.B. e P. R. - Recorrido: juiz Eleitoral de Karangola. Não tomaram conhecimento

mento. Pelo Exmo. Sr. Dr. Antonio Leão de Re-
 sende Filho foram relatados: Consulta nº
 2.220, do juiz Eleitoral de Pedra Azul.
 Responderam que dentro da mesma zona
 não há transferência de eleitor. Consul-
 ta nº 2.221, do juiz Eleitoral de Itamaran-
 diba. Responderam que é o juiz do termo
 anexo, uma vez que seja togado. Recursos
 ns. 1.182 e 1.183 - Recorrente: P.S.D. - Recorrido:
 Coligação (U.D.V. e P.R.), de Cambuí. Não toma-
 ram conhecimento. Representação nº 293, do
 Presidente do P.S.D. de Francisco Sales, zona de
 Andrelandia. Resolveram que o representa-
 te deve dirigir-se ao juiz Eleitoral da
 zona. Impugnação nº 5 - Impugnante: P.S.D. -
 Antonio Soares Ribeiro, de Stabirito. Encanti-
 naram a inscrição. Pelo Exmo. Sr. Dr. José Va-
 le Ferreira foram relatados: Recurso nº 1.161
 e anexos - Recorrente: P.S.D. - Recorrido juiz Elei-
 toral de Pedra Azul. Encaminharam excludo-
 os eleitores e remeter os autos à Procurado-
 ria Geral do Estado. Recursos ns. 1.121 e ane-
 xos e 1.137 e anexos - Recorrente: P.S.D. - Recorrido:
 juiz Eleitoral de Pedra Azul. Encaminharam
 excluir os eleitores e remeter os autos à Pro-
 curadoria Geral do Estado. Recurso nº 1.181 -
 Recorrente: P.R. - Recorridos: P.S.D., U.D.V., P.D. G. e
 P.T.B., de Alar de Espanha. Deram proximen-
 to em parte. Recurso nº 1.203 - Recorrente: P.S.D.
 Recorrido: juiz Eleitoral de João Ribeiro. Não
 tomaram conhecimento. Recurso nº 1.213. Recor-
 rente: P.S.D. - Recorrido: juiz Eleitoral de Pedra
 Azul. Deram proximentos. - Distribuição de

processo. Des. Apriqio Ribeiro: Representações
294 e 295 e consulta nº, do juiz Elei-
toral de Campo Gerais; Des. José Alcides
Pereira: Recurso nº 1.215; Dr. Cláudio Cândido
da Rocha: recurso nº 1.216; Dr. Sebastião de
Souza: consulta nº 2.225 e recurso nº 1.217;
Dr. Antônio Lobo de Resende Filho: consul-
ta nº 2.226 e processo nº - Pedido de re-
gisto de coligação (P.S.D. e P.R.) de Teófilo Alb-
ni, processo nº - Pedido de entrega de títu-
los, de Barbacena, processo nº - Pedido de
avocação de recurso, de Visconde do Rio
Branco; e ao Dr. José Vale Ferreira: consul-
tas ns. 2.224, 2.223 e 2.222 e a Impugna-
ção nº 6. Nada mais havendo a tratar o
Exmo. Sr. Desembargador Presidente encer-
rou a sessão e convocou uma extraordi-
nária para amanhã às 15,30 horas. Para
equistar foi lida a presente ata.
Luiz F. de F. Filho e outros, Secretário do Tribunal.
Miguel Ribeiro